

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SANCIONADO

Gabinete do Prefeito

Em 28/12/1993

Aloir J. Luke
PREFEITO MUNICIPAL

LEI No. 039 /93.

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 1.994.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSE LUKE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Guarita-MT., para o Exercício Financeiro de 1.994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 847.052.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Sete Milhões e Cinquenta e Dois mil Cruzeiros Reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	Cr\$	522.425.000,00
1.1 - Receita Tributária	CR\$	18.528.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	CR\$	2.988.000,00
1.7 - Transferências Correntes	CR\$	497.695.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	CR\$	3.214.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	324.627.000,00
2.4 - Transferências de Capital	CR\$	324.627.000,00
TOTAL	CR\$	847.052.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada segundo a descrição dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	CR\$	45.542.000,00
03 - Administração e Planejamento	CR\$	47.372.000,00
04 - Agricultura	CR\$	34.800.000,00

Prof. Munic
N. Guarita
2º VIA

08 - Educação e Cultura	CR\$	209.100.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	CR\$	26.130.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$	173.900.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CR\$	124.555.000,00
15 - Assistência e Previdência	CR\$	33.145.000,00
16 - Transporte	CR\$	152.508.000,00
TOTAL	CR\$	847.052.000,00

POR PROGRAMAÇÃO:

01 - Processo Legislativo	CR\$	45.542.000,00
07 - Administração	CR\$	47.372.000,00
14 - Produção Vegetal	CR\$	4.816.000,00
16 - Abastecimento	CR\$	5.954.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural	CR\$	18.948.000,00
42 - Ensino Fundamental	CR\$	158.916.000,00
46 - Educação Física e Desportos	CR\$	35.547.000,00
47 - Assistência a Educandos	CR\$	14.637.000,00
51 - Energia Elétrica	CR\$	26.130.000,00
58 - Urbanismo	CR\$	143.980.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	CR\$	29.920.000,00
75 - Saúde	CR\$	114.555.000,00
76 - Saneamento	CR\$	10.000.000,00
81 - Assistência	CR\$	19.895.000,00
82 - Previdência	CR\$	8.722.000,00
84 - Programa p/ Form.Patrim.Serv.Públ.	CR\$	4.528.000,00
88 - Transporte Rodoviário	CR\$	157.590.000,00
TOTAL	CR\$	847.052.000,00

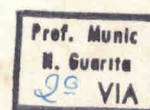
POR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PODER LEGISLATIVO

01.01.01 - Câmara Municipal	CR\$	47.290.000,00
-----------------------------	------	---------------

PODER EXECUTIVO

02.01.01 - Gabinete do Prefeito	CR\$	56.400.000,00
02.01.02 - Junta do Serviço Militar	CR\$	4.050.000,00
02.01.03 - Assessoria Jurídica	CR\$	1.296.000,00
02.01.04 - Unidade Munic. de Cadastro	CR\$	2.385.000,00
02.01.05 - Ciretran	CR\$	2.625.000,00
02.01.06 - Assessoria Técnica e de Apoio	CR\$	4.134.000,00
02.02.01 - Gabinete do Sec.Plan/Ad/Fin.	CR\$	5.722.000,00
02.02.02 - Divisão Contabil./Cadastro	CR\$	10.000.000,00
02.02.03 - Div.Informat./Rec.Hum./Ser.G.	CR\$	7.800.000,00
02.02.04 - Divisão Fiscaliz./Tributos	CR\$	7.850.000,00
02.02.05 - Divisão de Tesouraria/Compras	CR\$	16.000.000,00
02.03.01 - Gabinete Secret.Educ/Cul/Desp	CR\$	19.000.000,00
02.03.02 - Divisão de Desportos	CR\$	18.100.000,00
02.03.03 - Div.Educ/Cult./Apoio Educac.	CR\$	172.000.000,00
02.04.01 - Gabinete Secret.Saúde/Prom.S.	CR\$	71.000.000,00



02.04.02 - Div. Controle/Tratam. Endem. CR\$	6.200.000,00
02.04.03 - Div. Fiscaliz. Sanitaria CR\$	6.150.000,00
02.04.04 - Div. Promoção e Assist. Social CR\$	11.450.000,00
02.04.05 - Div. Serv. Hospitalar/Ambul. CR\$	33.300.000,00
02.05.01 - Gabin. Secr. /Obras/Via/S. Publ. CR\$	76.500.000,00
02.05.02 - Divisão de Serv. Públicos CR\$	13.000.000,00
02.05.03 - Divisão de Obras e Engenharia CR\$	219.000.000,00
02.06.01 - Gabin. Secret. Agric./Ass. Fund CR\$	6.600.000,00
02.06.02 - Div. /Agric/As. Fund./Apoio Pro CR\$	28.200.000,00

TOTAL CR\$ 847.052.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado

a:

a) Suplementar dotações constantes da presente Lei, até o limite de 60% (Sessenta por cento), do total das despesas, conforme Artigo 43º, em seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, tanto para Administração Direta.

b) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada, desde que não ultrapasse o total das despesas de capital

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.994, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e três.



 ALDIR JOSÉ LUKE
 Prefeito Municipal

REFERENDA:



 JAIRO AMARO FERREIRA REIS
 Secretário Geral

Prof. Munic
 N. Guarita
 2ª VIA